



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 28/CLJRF/2024.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei Complementar nº 7/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Altera a redação da Lei Complementar nº. 1.971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT.

#### **I – RELATÓRIO:**

Chega a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Complementar nº 7/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da redação do **inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 1.971**, de 23 de dezembro de 2020, ajustando a data para recolhimento da arrecadação previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-JUÍNA), de modo a prorrogá-la do dia 25 para o dia 30 do mês subsequente.

O projeto foi encaminhado pela **Mensagem nº 029/2024**, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Paulo Augusto Veronese, destacando a importância da matéria e solicitando a análise e deliberação pelo plenário desta Casa de Leis.

#### **II – ANÁLISE:**

##### **Aspectos Constitucionais e Legais**

A proposição se enquadra no âmbito de competência do Município, conforme preceitua o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que assegura aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria também está em conformidade com o **art. 61 da Lei Orgânica do Município** de Juína, que atribui ao Prefeito Municipal a iniciativa para apresentar projetos de lei relacionados à administração pública, incluindo aqueles que envolvam alterações de legislação previdenciária municipal.

Ademais, o texto proposto observa os princípios gerais de clareza, precisão e ordem lógica estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com base no **art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal**.

##### **Aspectos Regimentais e Formais**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

Nos termos do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína**, especialmente os **arts. 41 a 53**, que tratam da organização e competência das comissões permanentes, o projeto foi adequadamente submetido à análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Conforme o **art. 51, inciso I, alínea "a"**, compete a esta Comissão verificar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa dos projetos de lei. Também é competência desta Comissão, nos termos do mesmo dispositivo, avaliar assuntos relacionados ao regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais (**alínea "j"**), incluindo as alterações legislativas que afetam o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

O Regimento estabelece, ainda, que o parecer deve conter exposição da matéria, conclusão do relator sobre a constitucionalidade e legalidade, e decisão da Comissão, conforme disposto no **art. 53**. Este parecer foi elaborado com observância dessas diretrizes.

#### **Considerações Sobre o Mérito:**

A alteração proposta busca adequar o prazo de recolhimento da arrecadação previdenciária ao contexto administrativo atual, possibilitando maior flexibilidade ao Município para honrar as contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-JUÍNA).

A modificação não apresenta impacto negativo sobre os segurados e garante a manutenção das obrigações previdenciárias em prazo razoável, atendendo aos princípios da eficiência administrativa e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

#### **III – CONCLUSÃO:**

À luz do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar n.º 7/2024, recomendando sua **aprovação em plenário**.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER n.º 28/2024**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024**

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Complementar nº 7/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

**LUIZA MONTEIRO BOER**

Presidente

**AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**

membro